



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

ATA n.º 4/2018
do Conselho de Escola
da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezanove, pelas nove horas e quarenta minutos, reuniu ordinariamente, na Sala do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Conselho de Escola.

Estiveram presentes, enquanto membros docentes: o Professor Doutor Vasco Pereira da Silva (Presidente do Órgão), o Professor Doutor Luís Pereira Coutinho, o Professor Doutor Jaime Valle, o Professor Doutor Nuno Pissarra, a Professora Doutora Mafalda Carmona, a Professora Doutora Ana Isabel Fouto, o Dr. Tiago Fidalgo de Freitas, a Dra. Heloísa Oliveira, o Professor Doutor David Duarte; enquanto membros discentes: os estudantes, João Pedro Timóteo Reis Pimenta, que secretariou, José David Vilas Monteiro, Daniela Faria, Mariana Malta Cruz, em substituição Catarina Bragança Fazendeiro Nunes Silva, Daniel Vieira Lourenço; e, enquanto membro não docente, o Dr. Rui Pina; estiveram ainda presentes, sem direito de voto, o Senhor Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, a Senhora Subdiretora, Professora Doutora Raquel Alexandra Brízida Castro, a Senhora Diretora Executiva, Professora Doutora Cláudia Madaleno, e o Presidente da Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Filipe Gomes.

A Professora Doutora Paula Costa e Silva, o Professor Doutor Luís Gonçalves da Silva e a estudante Catarina Bragança Fazendeiro Nunes Silva justificaram a sua ausência.

A ordem de trabalhos teve como ponto único:

Revisão Estatutária

O Presidente propôs que o procedimento fosse a discussão dos artigos pela ordem apresentada, utilizando os documentos enviados.



Passou-se então à análise e votação de cada artigo.

Artigo 13.º, al. d)

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos docentes e colocou a mesma a discussão.

Não tendo sido apresentado nenhum comentário, o Presidente colocou a proposta de alteração do artigo 13.º, al. d) a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Artigo 15.º, n.º 1

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos docentes e colocou a mesma a discussão.

O Professor Doutor Luís Pereira Coutinho informou que a alteração foi proposta com o intuito de permitir uma maior definição na execução dos programas eleitorais, de um mandato mais longo ser mais exequível em termos de gestão, mas há flexibilidade da parte dos docentes proponentes relativamente a esta proposta. Informou ainda que os alunos nas reuniões da Comissão expuseram algumas dúvidas, no que diz respeito a esta norma.

O estudante Daniel Lourenço informou ser contra o aumento da duração do mandato do Diretor. Concordou que dois anos de mandato é pouco tempo para a execução dos programas eleitorais, mas referiu que há que ter em conta que pode ser uma boa ou menos boa direção.

O Professor Doutor David Duarte informou que concorda com a alteração e questionou se a mesma se aplica ao mandato do atual Diretor.

O Professor Doutor Luís Pereira Coutinho disse ser impensável a aplicação ao atual Diretor, sendo a alteração apenas para futuros mandatos.

O Presidente confirmou que não há retroatividade da norma. É um princípio eleitoral e não será necessária norma transitória. Informou ainda que a razão da alteração é a estabilidade e que o argumento dos estudantes de que fazem a praticamente toda a Licenciatura sob uma Direção menos boa significaria de que os atos do Diretor não são fiscalizados pelo Conselho de Escola, não considerando o argumento como decisivo.

A Dra. Heloísa Oliveira referiu que a objeção é apenas quanto ao aumento do mandato do Diretor e não dos outros órgãos. É sensível aos argumentos dos alunos, mas considera que dois anos é um período muito curto em termos de execução de um plano eleitoral.

O Presidente colocou a proposta de alteração do artigo 15.º, n.º 1 a votação tendo a mesma recebido 5 votos a favor, 5 abstenções e 5 votos contra, pelo que não foi aprovada.

Artigo 15.º, n.º 3

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos estudantes e colocou a mesma a discussão.

Esta proposta foi retirada na sequência dos trabalhos da Comissão, pelo que não foi votada.

Artigo 17.º, n.ºs 1, 2 e 3

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos estudantes e colocou a mesma a discussão.

O estudante Daniel Lourenço referiu que as regras de incompatibilidade criam mais transparência e permitem que mais alunos possam fazer parte dos órgãos. Referiu ainda que a representatividade dos alunos no Conselho de Escola é de 1/1000.

A Senhora Diretora Executiva referiu que a remissão que consta do n.º 3, do artigo 17.º da proposta deve ser apenas para o n.º 1 do mesmo artigo e não para o n.º 2, tratando-se de um lapso que resulta da introdução deste novo n.º 2.

O Professor Doutor David Duarte observou que não deve ser dada a palavra a quem não seja membro do Órgão, sublinhando que apenas os membros do Órgão devem participar na discussão.

O Presidente informou que os membros convidados, ainda que não votem, têm direito à palavra.

O Professor Doutor David Duarte disse respeitar a decisão do Presidente, mas considera que é uma má decisão.



A Dra. Heloísa Oliveira referiu que efetivamente a remissão do n.º 3 deve ser apenas para o n.º 1.

O Presidente colocou a proposta de alteração do artigo 17.º, n.ºs 1, 2 e 3 a votação tendo a mesma recebido 10 votos a favor, 2 abstenções e 3 votos contra, pelo que foi aprovada nos termos estatutários.

Artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2

O Presidente informou que foram apresentadas duas propostas: uma relativamente ao n.º 1, pelos trabalhadores, outra, relativamente ao n.º 2, pelos estudantes e colocou as mesmas a discussão.

O Dr. Rui Pina referiu que, em 15 lugares que compõem o Conselho de Escola, apenas um representante dos trabalhadores é um número manifestamente diminuto. Tendo em conta que 9 docentes é a percentagem exigida por lei (60%), considera que existem 6 lugares mal distribuídos. Informou que fez um estudo, que distribuiu por todos os membros, relativamente às outras Escolas da ULisboa, e que a Faculdade de Direito é a que tem o menor *rácio* entre trabalhadores e estudantes.

O estudante Daniel Lourenço voltou a referir a representatividade dos alunos no Conselho de Escola de 1/1000, pelo que não concorda com a diminuição do número de discentes para aumentar o número de não docentes. Disse ainda que os dados apresentados pelo Dr. Rui Pina deveriam ser interpretados como uma situação pioneira da Faculdade de Direito, tendo a maior representatividade de discentes de todas as escolas da Ulisboa.

O aluno José Monteiro concordou com a posição do aluno Daniel Lourenço, salientando a importância dos alunos nas decisões da Faculdade.

O Dr. Rui Pina esclareceu que a proposta apresentada pelos trabalhadores não é contra a representação dos alunos. A questão é o desequilíbrio entre alunos e funcionários e o facto de não se poder aumentar o número de elementos do Órgão, que está no limite.

O Presidente disse que devia haver mais funcionários, mas concordou que o número de estudantes continue o mesmo. Referiu ainda que o problema está na lei, que impõe o limite máximo de 15 membros na composição do Órgão e o limite mínimo de 60% de representantes dos docentes.

O Professor Doutor Luís Pereira Coutinho informou que procurou uma solução de compromisso e que está solidário com a proposta dos funcionários, não significando que esteja contra os alunos. O problema é a limitação imposta pela lei. O Presidente da AAFDL disse compreender a posição dos trabalhadores, mas alertou para o facto de os alunos serem fundamentais. Disse ainda concordar com a participação de um funcionário sem direito de voto.

O Presidente informou que na Comissão foi tentada a solução de diminuição de alunos e docentes, mas que a mesma vai contra a lei e lamenta que a mesma esteja feita desta forma.

O Dr. Tiago Fidalgo de Freitas fez notar que no Conselho de Escola da Faculdade de Direito não existe o que existe noutras Escolas da ULisboa: membros externos. Quanto ao n.º 2, considerou existirem dois problemas: a identificação do segundo trabalhador, que não é resolvida pela norma, e o facto de a presença do Presidente da AAFDL ser institucional. Disse não perceber a justificação da presença do 2º funcionário.

O Presidente referiu que a ausência do membro externo é importante, mas considera difícil a presença em 6 ou 7 reuniões anuais. Referiu ainda que, ainda que não seja a mesma coisa, há o Conselho Consultivo.

O Presidente informou que a escolha do funcionário será o segundo na lista e que a justificação para a presença do 2º funcionário sem direito a voto é a lei não permitir mais membros no Órgão, pois reconhece que os funcionários são essenciais.

O Dr. Tiago Fidalgo de Freitas esclareceu que o que disse é no contexto da norma proposta, louvando o trabalho dos funcionários da Faculdade.

O Presidente colocou a proposta de alteração do artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2 a votação.



A proposta dos trabalhadores relativa ao artigo 23.º, n.º 1, obteve 4 votos a favor, duas abstenções e 9 votos contra, pelo que não foi aprovada.

Antes da votação da proposta dos alunos relativa ao artigo 23.º, n.º 2, o Professor Doutor David Duarte chamou a atenção para o facto de o n.º 2 acrescentar outro representante da AAFDL, para além do Presidente.

O Presidente concordou com o Professor Doutor David Duarte, considerando que o representante da AAFDL deveria estar em apenas um artigo e não em dois (artigo 23.º, n.º 2 e artigo 25.º, n.º 4) e sugeriu que o n.º 4 do artigo 25.º fosse retirado e o n.º 2 do artigo 23.º fosse reformulado, substituindo-se representante por Presidente da AAFDL.

O Presidente da AAFDL referiu que se a votação for contra o trabalhador será também contra a presença do Presidente da AAFDL.

O Presidente informou que se o artigo 23.º, n.º 2 não for aprovado, não se retira o Presidente da AAFDL do artigo 25.º, n.º 4.

O Professor Doutor David Duarte sugeriu que se deixasse cair o n.º 2 do artigo 23.º e que se acrescentasse o trabalhador ao n.º 4 do artigo 25.º.

O Presidente sugeriu que se votasse o conteúdo e posteriormente o artigo em que fica.

Assim o Presidente colocou a votação o conteúdo do artigo 23.º, n.º 2, tendo o mesmo obtido 9 votos a favor, 2 abstenções e 4 votos contra, tendo sido aprovado nos termos estatutários.

O Presidente colocou a votação se o conteúdo aprovado anteriormente deve ficar no artigo 23.º, n.º 2 ou no artigo 25.º, n.º 4.

O Professor Doutor David Duarte considerou que deve ficar no artigo 25.º, n.º 4, no que foi secundado pelo Professor Doutor Luís Pereira Coutinho.

O Presidente considerou que deve ficar no artigo 23.º, n.º 2.

Votada a colocação da norma no artigo 23.º, n.º 2, obteve 4 votos a favor, 3 abstenções e 9 votos contra.

Votada a colocação da norma no artigo 25.º, n.º 4, obteve 7 votos a favor, tendo a votação sido interrompida uma vez que nenhuma das opções estava aprovada, repetindo-se a votação.

Votada, novamente, a colocação da norma no artigo 23.º, n.º 2, obteve 6 votos a favor, 3 abstenções e 6 votos contra, não tendo sido aprovada.

Votada, novamente, a colocação da norma no artigo 25.º, n.º 4, obteve 10 votos a favor, 2 abstenção e 3 votos contra, tendo sido aprovado nos termos estatutários.

Artigo 25.º

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos estudantes e colocou a mesma a discussão.

Relativamente ao n.º 1, foi referido que na comissão foi decidido o texto “pelo menos 5 vezes” que por lapso não foi colocado no texto do documento.

O Presidente colocou a proposta de alteração do artigo, 25.º, n.º 1, tendo a mesma obtido 13 votos a favor, 0 abstenções e 2 votos contra, tendo sido aprovada nos termos estatutários.

Relativamente ao n.º 2, o Professor Doutor David Duarte referiu que o mesmo é desnecessário uma vez que decorre de outras regras, sendo secundado pelos Professores Doutores Jaime Valle e Luís Pereira Coutinho.

O Presidente colocou a votação a proposta de alteração do artigo, 25.º, n.º 2, tendo a mesma obtido 4 votos a favor, 2 abstenções e 9 votos contra, não tendo sido aprovada.

Artigo 29.º, al. h) e Artigo 57.º

O Presidente informou que as propostas foram apresentadas pelos docentes e colocou as mesmas a discussão.

Esta alteração foi apreciada em conjunto com as alterações propostas, também pelos docentes, ao artigo 57.º.

O Professor Doutor Luís Pereira Coutinho sustentou a solução por consubstanciar um mecanismo eficaz e atempado de intervenção do diretor no procedimento de aprovação do regulamento de avaliação, o qual nada prejudica a competência deliberativa do Conselho Pedagógico. Informou ainda que na Comissão houve consenso quanto a esta regra.



O Professor Doutor David Duarte disse concordar com a alteração, sugerindo ainda a pertinência de uma solução geral de intervenção do diretor que acautele a exequibilidade das soluções aprovadas pelos outros órgãos da Faculdade.

A Dra. Heloísa Oliveira e o Presidente da AAFDL, sem prejuízo de concordarem com o princípio subjacente à solução, manifestaram dúvidas quanto ao seu alcance e quanto à maioria de confirmação.

O Dr. Tiago Fidalgo de Freitas afirmou temer que a solução se converta num veto de gaveta.

O Professor Doutor Luís Pereira Coutinho concordou com as observações feitas e chegou-se a consenso quanto a nova redação do artigo 57.º, n.ºs 2 e 3, determinando-se que o Diretor deve assinar o Regulamento de Avaliação no prazo de 10 dias se este for confirmado em nova deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Pedagógico em efetividade de funções. Foi ainda acrescentado um n.º 4, nos termos do qual: “Após a confirmação, o Regulamento é publicado e entra em vigor”.

No que não houve consenso foi na limitação da competência do Conselho Pedagógico (e inerentemente do pedido de reapreciação do diretor) ao regulamento de avaliação do 1º ciclo.

O Presidente colocou a votação a proposta de alteração do artigo 29.º, al. h) que foi aprovada por unanimidade com o texto reformulado sem “1º ciclo”.

De seguida, o Presidente colocou a votação a proposta de alteração do artigo 57.º, n.º 1, al. c) que obteve 6 votos a favor, 1 abstenção e 8 votos contra, não tendo sido aprovada.

O Presidente colocou a votação a proposta de alteração do artigo 57.º, n.ºs 2, 3 e 4 que foi aprovada por unanimidade.

Artigo 34º

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos docentes e colocou a mesma a discussão.

O Professor Doutor David Duarte disse considerar positiva a alteração e sugeriu que se retirasse do texto “conselho académico”, uma vez que o Diretor deve ter como Subdiretores docentes da sua inteira confiança.

O Professor Doutor Luís Pereira Coutinho disse compreender o argumento do Professor Doutor David Duarte, mas considerar melhor que os Subdiretores sejam designados de entre os membros do Conselho Académico.

O Diretor referiu que os membros do Conselho Académico são nomeados pelo Conselho de Escola, o que torna mais restritiva a escolha dos subdiretores, no que foi secundado pela Dra. Heloísa Oliveira.

O Presidente colocou a votação a proposta de alteração do artigo 34º, na redação dada pelos docentes que a propuseram, tendo a mesma obtido 12 votos a favor, 3 abstenções e 0 votos contra, tendo sido aprovada nos termos estatutários.

O Presidente colocou, então, a votação a proposta de alteração do artigo 34º, na redação sugerida pelo Professor Doutor David Duarte, que obteve 6 votos a favor, 5 abstenções e 4 votos contra, não tendo sido aprovada.

Artigo 34.º - A

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos docentes e colocou a mesma a discussão.

O Professor Doutor Luís Pereira Coutinho sustentou esta proposta no facto de os Subdiretores terem uma sobrecarga, sendo necessário mais apoio ao Diretor.

O estudante José Monteiro questionou qual o encargo financeiro para a Faculdade com os assessores.

O Diretor informou que o trabalho dos assessores seria a título gratuito.

A Dra. Heloísa Oliveira sugeriu que se retirasse a limitação de número de assessores.

O Presidente sugeriu que o texto fosse reformulado, ficando “um ou mais docentes”, sugestão aceite pelo Órgão.

O Presidente colocou a votação a proposta de alteração do artigo 34.º-A, com o texto reformulado, que foi aprovada por unanimidade.



Artigo 36.º, n.º 2

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos estudantes e colocou a mesma a discussão.

O estudante Daniel Lourenço explicou a inserção do n.º 2.

O Professor Doutor David Duarte referiu que o Presidente da AAFDL assiste às reuniões do Conselho de Gestão a convite do Órgão, não havendo suporte normativo para a presença do mesmo nas reuniões do Conselho de Gestão. Considerou ainda que não faz sentido haver alunos nas reuniões do Conselho de Gestão, por estes serem utentes de um serviço público.

O Professor Doutor Luís Pereira Coutinho referiu que os membros do Conselho de Gestão estão vinculados ao dever de sigilo, o que não aconteceria aos estudantes. Disse não concordar que sejam meros utentes, mas reafirmou que não estão sujeitos ao dever de confidencialidade.

O Dr. Rui Pina disse concordar com os professores, já que é um órgão de Gestão.

O Diretor explicou que o Presidente da AAFDL tem assistido às reuniões do Conselho de Gestão a convite do Órgão, o que acontece devido a uma recomendação do Conselho de Escola, mas que não assiste a todas as reuniões.

O Presidente da AAFDL informou que a situação atual tem sido profícua e que as suas contribuições são importantes.

O Presidente sugeriu que a norma ficasse com o sentido expresso do convite do Órgão.

O estudante Daniel Lourenço informou que a situação pode ficar como está, continuando o Presidente da AAFDL a assistir às reuniões do Conselho de Gestão por convite do Órgão.

O Presidente colocou a votação a proposta de alteração do artigo 36.º, n.º 2, nos termos sugeridos pelo estudante Daniel Lourenço, tendo a mesma obtido 10 votos a favor, 4 abstenções e 1 voto contra, tendo sido aprovada.

Artigo 38º, al. f) e g)

A Dra. Heloísa Oliveira referiu que a al. f) já é função da Diretora Executiva. Referiu que é de atender à existência de outros Órgãos para além do Diretor. Quanto à al. g) é importante apostar na contínua melhoria profissional dos colaboradores da FDUL.

O Professor Doutor David Duarte sugeriu passar a al. f) para a al. e) e a al. g) para a al. f).

O Presidente colocou a votação a proposta de alteração da al. g), tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Colocada a votação a proposta de alteração da al. f), a mesma obteve 8 votos a favor, 4 abstenções e 3 votos contra, tendo sido aprovada nos termos estatutários. Foi ainda colocada a votação a proposta de alteração do Professor Doutor David Duarte, de passar a alínea das competências delegadas para última, que foi aprovada por unanimidade.

Artigo 42º, n.ºs 1 e 2

O Presidente informou que foram apresentadas duas propostas: uma relativamente ao n.º 1, pelos estudantes, outra, relativamente ao n.º 2, pelos docentes e colocou as mesmas a discussão.

Relativamente ao n.º 1, o estudante Daniel Lourenço explicou a razão da proposta. O Presidente colocou a votação a proposta de alteração ao artigo 42º, n.º 1, tendo a mesma sido aprovada, nos termos regulamentares, com 1 abstenção.

Relativamente ao n.º 2, o Professor Doutor Luís Pereira Coutinho explicou a razão da proposta.

O Presidente colocou a votação a proposta de alteração ao artigo 42º, n.º 2, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Artigo 42º, n.º 3

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos estudantes e colocou a mesma a discussão, tendo os proponentes retido a proposta.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Devido ao adiantado da hora, o Presidente interrompeu os trabalhos, tendo ficado agendada a discussão das restantes propostas de alteração estatutária para dia 25 de julho, às 10 horas.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada, às 13h36m.

O Presidente do Conselho de Escola

(Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva)

Os Secretários do Conselho de Escola

(João Pimenta)

(Lic. Rosa Guerreiro)